



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com vistas à manutenção da cobertura securitária dos veículos novos incorporados à frota e daqueles atualmente em uso, após o encerramento da apólice nº 01.31.0148049, cuja vigência se encerra em 31/05/2026.

A frota institucional é instrumento essencial para o desempenho das atividades administrativas e finalísticas deste Tribunal, sendo utilizada para deslocamento de magistrados, servidores, apoio logístico e demais atividades institucionais. A inexistência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos patrimoniais e financeiros relevantes, especialmente em casos de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e danos causados a terceiros.

Considerando o término da vigência da apólice atual em 31/05/2026, impõe-se a adoção de providências administrativas tempestivas, a fim de evitar solução de continuidade na cobertura securitária da frota.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (1887660) deste Tribunal, conforme **Demanda nº 73**, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Critérios de sustentabilidade

Para a contratação devem ser atendidos o seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.1. A Apólice de seguro referente a cada veículo deverá ser emitida e enviada, por meio digital, ao Contratante, evitando-se o uso de papel.

3.1.2. Os cartões contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro nos veículos, deverão ser emitidos preferencialmente em material reciclável ou disponibilizados em versão digital ao Contratante, evitando-se o uso de cartões em PVC.

3.1.3. As oficinas credenciadas pela Contratada deverão realizar o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos gerados na execução de suas atividades.

3.2. Subcontratação

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.3. Vistoria

3.3.1. Será assegurada às empresas interessadas a vistoria prévia dos bens a serem assegurados.

3.3.2. As empresas deverão solicitar agendamento de dia, hora e local, em dias úteis, no horário de 13 às 19 horas, com a Chefe da Seção de Predios e Veiculos, Sr^a. Fernando Antonio Pimentel de Barros (telefone 2122-7770) ou com o Sr. Leandro Peixoto Gusmão (telefone 2122-7770).

3.3.3. Para a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

3.3.4. Na hipótese de a empresa optar por não fazer a vistoria, ela deverá apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos

termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2023.

3.3.5. A empresa interessada que não realizar a visita ou não apresentar a declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação será inabilitada do processo licitatório, conforme previsto na Lei.

3.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Garantia contratual

3.4.1. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-AL.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A presente contratação tem por finalidade a cobertura securitária de 2 veículos imediatamente e 15 veículos após o término da apolice 01.31.0148049 (1725564) da frota oficial do órgão, totalizando 17 (dezesete) veículos, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado da Contratação obtido através de simulação on-line em site especializado e por consulta via email				
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	INICO DA CONTRATAÇÃO
1	BYD/KING GS DM	TNP4J25	2025	CONTRATAÇÃO IMEDIATA
2	IVECO/TECTOR 15-210(4X2), 207cv, C/ BAÚ	TNN7H62	2025	CONTRATAÇÃO IMEDIATA
3	VW/GOL	ORE2982	2012	01/06/2026
4	CHEVROLET/CRUZE	ORI7195	2013	01/06/2026
5	FIAT/ FIORINO	QLD0960	2015	01/06/2026
6	MITSUBISHI/L200	QLD0340	2015	01/06/2026
7	FORD/CARGO 1319	QLB3471	2015	01/06/2026
8	RENAULT/ MASTER	QLF0022	2018	01/06/2026
9	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE4D09	2022	01/06/2026
10	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE7D69	2022	01/06/2026
11	VW/ EUROBUS	OXN8228	2014	01/06/2026
12	VW/VIRTUS	SAF5C45	2023	01/06/2026
13	VW/VIRTUS	SAH6G15	2023	01/06/2026
14	VW/VIRTUS	SAH6G05	2023	01/06/2026
15	VW/VIRTUS	SAJ6F95	2023	01/06/2026
16	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAA9J27	2022	01/06/2026
17	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAB9H68	2022	01/06/2026

com coberturas iguais as pretendidas na contratação, a saber:

- roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil;
- danos materiais R\$ 100.000,00;
- danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00;
- APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00;
- APP(Acidentes Pessoais a Passageiros) invalidez permanente R\$15.000,00;
- assistência 24 horas com serviço de reboque com quilometragem ilimitada.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Por se tratar de cobertura securitária de veículos a única solução de mercado existente é a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Nos termos dos arts. 18, §1º, inciso II, e 40 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui etapa preparatória obrigatória, destinada a verificar a existência de fornecedores, condições praticadas e estimativas de valores, visando assegurar a economicidade, a vantajosidade da contratação e a mitigação de riscos.

- Foram consultadas fontes públicas e especializadas do setor de seguros (portais de corretoras, comparadores online e estudos setoriais) a fim de identificar faixas médias de valores.
- Considerou-se cobertura compreensiva (casco, incêndio, roubo/furto, colisão, danos a terceiros - RCF-V, APP de passageiros e assistência 24h), por ser a modalidade usualmente exigida pela Administração Pública para proteção do patrimônio e continuidade do serviço.
- Valores expressos em R\$/ano (prêmio total estimado), podendo variar conforme perfil dos condutores, região de circulação, franquia e condições adicionais.

5.1. BYD King GS DM 2025/2026 (Automóvel híbrido — 1 unidade)

- Seguros médios identificados no mercado variam de R\$ 5.500 a R\$ 9.500 por ano, em função do perfil de utilização e local de circulação.
- Faixa referência para TR: R\$ 5.500 a R\$ 9.500 na media de R\$ 7.500 por unidade.

5.2. IVECO Tector 15-210 4x2 207cv, C/ BAÚ (Caminhão Comercial — 1 unidade)

- Seguros médios identificados no mercado variam de R\$ 16.375 a R\$ 22.350 por ano, em função do perfil de utilização e local de circulação.
- Faixa referência para TR: R\$ 16.375 a R\$ 22.350 na media de R\$ 19.362 por unidade.

VEÍCULOS SEGURADOS PELA APOLICE 01.31.0148049 (1725564) COM OS SEGUINTE VALORES			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR
5.3.	VW/GOL	ORE2982	R\$ 1.088,22
5.4.	CHEVROLET/CRUZE	ORI7195	R\$ 1.204,78
5.5.	FIAT/ FIORINO	QLD0960	R\$ 1.289,88
5.6.	MITSUBISHI/L200	QLD0340	R\$ 2.841,21
5.7.	FORD/CARGO 1319	QLB3471	R\$ 3.976,36
5.8.	RENAULT/ MASTER	QLF0022	R\$ 4.170,48
5.9.	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE4D09	R\$ 1.398,34
5.10.	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE7D69	R\$ 546,08
5.11.	VW/ EUROBUS	OXN8228	R\$ 2.359,39
5.12.	VW/VIRTUS	SAF5C45	R\$ 1.803,56
5.13.	VW/VIRTUS	SAH6G15	R\$ 1.802,86
5.14.	VW/VIRTUS	SAH6G05	R\$ 1.726,46
5.15.	VW/VIRTUS	SAJ6F95	R\$ 540,74
5.16.	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAA9J27	R\$ 1.421,20
5.17.	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAB9H68	R\$ 1.421,20
TOTAL			R\$ 27.590,76

O levantamento demonstra que o custo global medio para a contratação do seguro veicular dos veículos de R\$ 54.452,76 por ano, a depender da modalidade de cobertura contratada e das condições oferecidas pelas seguradoras.

A pesquisa evidencia a existência de ampla oferta no mercado segurador, atendendo aos princípios da competitividade, planejamento e economicidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Estimativas de Valor Anual de Seguro

1. BYD/KING GS DM (2025/2026)

- O site Mago dos Carros informa que o seguro médio varia conforme o estado; por exemplo, em SP: R\$ 6.392, RJ: R\$ 7.632, e bairros mais econômicos: entre R\$ 5.813 e R\$ 6.174 [Mago dos Carros+2Mago dos Carros+2](#).
- Outra fonte, Natal Corretora, aponta média geral de R\$ 7.536,21 por ano [Natal Seguros -](#).
- Estimativa realista: Faixa de R\$ 5.500 a R\$ 9.500 por ano, podendo variar conforme perfil e cobertura escolhida.

2. TECTOR 15-210(4X2), 207cv (2025), BAÚ

- O site Mago dos Carros informa que o seguro médio varia conforme o estado; por exemplo, em SP: R\$ 17.395 a R\$ 25.150, e bairros mais econômicos: entre R\$ 17.395 a R\$ 25.150 [Mago dos Carros+2Mago dos Carros+2](#).

- Outra fonte, Natal Corretora, aponta média geral de R\$ 22.166,45 por ano [Natal Seguros](#) -.
- Estimativa realista: Faixa de R\$ 16.375 a R\$ 22.350 por ano, podendo variar conforme perfil e cobertura escolhida.

VEÍCULOS SEGURADOS PELA APOLICE 01.31.0148049 (1725564) COM OS SEGUINTES VALORES			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR
5.3.	VW/GOL	ORE2982	R\$ 1.088,22
5.4.	CHEVROLET/CRUZE	ORI7195	R\$ 1.204,78
5.5.	FIAT/ FIORINO	QLD0960	R\$ 1.289,88
5.6.	MITSUBISHI/L200	QLD0340	R\$ 2.841,21
5.7.	FORD/CARGO 1319	QLB3471	R\$ 3.976,36
5.8.	RENAULT/ MASTER	QLF0022	R\$ 4.170,48
5.9.	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE4D09	R\$ 1.398,34
5.10.	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE7D69	R\$ 546,08
5.11.	VW/ EUROBUS	OXN8228	R\$ 2.359,39
5.12.	VW/VIRTUS	SAF5C45	R\$ 1.803,56
5.13.	VW/VIRTUS	SAH6G15	R\$ 1.802,86
5.14.	VW/VIRTUS	SAH6G05	R\$ 1.726,46
5.15.	VW/VIRTUS	SAJ6F95	R\$ 540,74
5.16.	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAA9J27	R\$ 1.421,20
5.17.	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAB9H68	R\$ 1.421,20
TOTAL			R\$ 27.590,76

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

- O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total, cobrindo: roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil - danos materiais R\$ 100.000,00, danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00, APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00, invalidez permanente R\$15.000,00, assistência 24 horas com serviço de reboque com quilometragem ilimitada e com a restituição em pecúnia nos casos de perda total, roubo ou furto.
- O seguro também deverá cobrir danos, inclusive os serviços de substituição dos vidros dianteiros, laterais e traseiros, das lanternas, faróis e retrovisores de todos os veículos segurados da frota do Contratante.
- Nos casos de perda total, roubo ou furto a quantia a ser recebida pelo Contratante deverá ser o valor de 100% da tabela FIPE em vigor na ocasião do sinistro.
- Será limitada a franquia para o ano de 2025, nos mesmos moldes da contratação atual. O valor máximo da franquia para cada veículo da frota será aquele especificado na tabela constante no item 04 deste ETP.
- Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP, de acordo com o campo "classe de bônus atual" da tabela constante no item 3.11 do Termo de Referência.
- Caberá à Contratada emitir, por meio digital, as apólices de seguro e enviá-las ao Contratante no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar da data do pedido expresso do Contratante.
- A seguradora deverá disponibilizar, por meio digital, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel, bem como um cartão específico para cada veículo, contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro no veículo.
- Acréscimos ou exclusões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte da apólice, por meio de endosso.
- Nos casos de exclusão de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao Contratante, mediante a fórmula:

$$VT = (X \div 12) \times Y$$
onde:
VT = Valor total a ser devolvido ao Contratante;
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Número de meses restantes para o término da vigência da apólice
- O valor de Y, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data da solicitação de exclusão emitida pelo Contratante. A solicitação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.
- Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso.
- Os veículos a serem segurados, com suas características e classes de bônus atuais, são aqueles constantes na

tabela abaixo:

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	INICIO DA CONTRATAÇÃO
01	BYD/KING GS DM	TNP4J25	2025/2026	92VC76C42TK001051	HIBRIDO	IMEDIATA
02	TECTOR 15-210(4X2), 207cv, C/BAÚ	TNN7H62	2025	93ZA61LFZT8718395	DIESEL	IMEDIATA
03	VW/GOL	ORE2982	2012	9BWAB45U3FP162454	FLEX	01/06/2026
04	CHEVROLET/CRUZE	ORI7195	2013	9BGPB69M0DB340623	FLEX	01/06/2026
05	FIAT/ FIORINO	QLD0960	2015	9BD26512MG9053272	FLEX	01/06/2026
06	MITSUBISHI/L200	QLD0340	2015	93XHYKB8TGCF16894	DIESEL	01/06/2026
07	FORD/CARGO 1319	QLB3471	2015	9BFXEB1BXGBS91185	DIESEL	01/06/2026
08	RENAULT/ MASTER	QLF0022	2018	93YMEN4XEKJ746432	DIESEL	01/06/2026
09	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE4D09	2022	9BRB33BE7P2126132	FLEX	01/06/2026
10	TOYOTA/COROLLA XEI	SAE7D69	2022	9BRB33BE1P2126403	FLEX	01/06/2026
11	VW/ EUROBUS	OXN8228	2014	9532M62P5ER442006	DIESEL	01/06/2026
12	VW/VIRTUS	SAF5C45	2023	9BWDH6BZ8PP021811	FLEX	01/06/2026
13	VW/VIRTUS	SAH6G15	2023	9BWDH6BZ5PP026223	FLEX	01/06/2026
14	VW/VIRTUS	SAH6G05	2023	9BWDH6BZ9PP025933	FLEX	01/06/2026
15	VW/VIRTUS	SAJ6F95	2023	9BWDH6BZ5RP000904	FLEX	01/06/2026
16	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAA9J27	2022	93XSYKL1TPCN56429	DIESEL	01/06/2026
17	MITSUBISHI/L200 TRITON	SAB9H68	2022	93XSYKL1TPCN59885	DIESEL	01/06/2026

OBSERVAÇÕES:

GUARDA DOS VEÍCULOS:-Em Maceió, o pernoite dos veículos da frota ocorre nas dependências do CONTRATANTE, em garagens ou pátios fechados com portão eletrônico e porteiro. Eventualmente, quando em viagens fora da Região Metropolitana de Maceió, o pernoite dos veículos poderá ocorrer fora de garagem, caso os hotéis não possuam esse espaço.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Considerando que a proposta de contratação pretende garantir cobertura securitária para 2 veículos novos e 15 veículos daqueles atualmente em uso, após o encerramento da apólice nº 01.31.0148049, com vigência até 31/05/2026 da frota deste Regional, a adjudicação por uma única empresa pelo menor preço global mais vantajosa, pois apresenta uma melhor relação de custo-benefício, na medida em que proporciona economia operacional no gerenciamento da contratação, a eficiência da contratação, o aumento da concorrência na licitação e a desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição de serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Considerando que o trânsito oferece uma série de riscos durante a utilização dos veículos, tais como colisões involuntárias, acidentes com pedestres e até panes mecânicas, a cobertura securitária visa salvaguardar a administração de possíveis prejuízos decorrentes destes acidentes. Isso, na medida em que garante o pagamento de indenização em casos de acidentes com pessoas, reduz o custo de reparo dos veículos em caso de colisões através do pagamento da franquia e garante a indenização total do valor do veículo na tabela FIPE nos casos de acidentes em que este não possa mais ser recuperado e nas ocorrências de furto/roubo.

Desse modo, a contratação de seguro para a frota de veículos proporciona a administração melhores condições de gestão dos veículos na medida que resguarda de prejuízos materiais os usuários dos veículos, o erário público e terceiros que venham a se envolver em eventuais sinistros com veículos deste Regional.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Para a contratação proposta não será necessário adotar qualquer providência prévia à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Informamos que nesta regional existe contrato de seguro vigente para a maioria dos veículos da nossa frota, conforme processo SEI nº 0010200-93.2022.6.02.8000. No entanto, não foi viável a realização de endosso para inclusão dos veículos mencionados, por razões operacionais/contratuais.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Considerando que a prestação dos serviços de cobertura securitária pode ser executada através de tecnologia da informação de forma on-line, não vislumbramos possíveis impactos ambientais causados na contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Considerando que o objeto da contratação tem natureza de serviço comum, assim considerado em razão dos padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado e que já houve contratações anteriores com o mesmo objeto, bem como a existência de possíveis fornecedores com capacidade técnica para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente II**, em 24/02/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 24/02/2026, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889488** e o código CRC **C3076AD5**.

0000466-79.2026.6.02.8000

1889488v9